



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## ATA INTERNA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 00.001/2022

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), às 10h:00min, na Prefeitura Municipal de Guaiúba, situada à Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, reuniu-se a Comissão Central de Licitação e Pregões, composta pelos servidores Haroldo Sousa Gomes - Presidente e Pregoeiro e os Membros, Sandra Maria da Silva Ferreira e Darly de Paulo Rosa, com a finalidade de analisar as propostas de preços apresentadas para a **TOMADA DE PREÇOS 00.001/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAUIUBA**.

Após a abertura da sessão no dia 01/03/2022, se verificou o empate ficto entre as empresas **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 41.403.056/0001-74 e **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.779.242/0001-74, e conforme prevê a Lei complementar 123/2006:

*“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*(...)*

*Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;”*

*(Grifo nosso)*

Ato contínuo foi perguntando ao representante legal da empresa **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP**, o Sr. **WAGNER DE ALMEIDA LIMA**, presente na sessão, se o mesmo faria o uso do benefício concedido às empresas ME/EPP, o mesmo disse “sim”, e então o Presidente concedeu um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para envio da proposta reajustada da empresa com um valor menor que o da primeira classificada.

Ainda no dia 01/03/2022 o Representante Legal da empresa **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI**, o Sr. **WAGNER DE ALMEIDA LIMA**, apresentou a nova proposta, ficando a nova classificação conforme quadro abaixo:

Nº	RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
01	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP	R\$ 434.875,00



02	<b>HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI</b>	R\$ 436.125,00
03	<b>JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP</b>	R\$ 483.000,00

Após análise da nova proposta apresentada a Comissão Central de Licitação e Pregão, por unanimidade, declarou como vencedora do presente certame a empresa **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP**, inscrita sob o **CPNJ: 41.403.056/0001-74**, com o valor Global de R\$ 434.875,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão as 11h:30min e lavrou a presente ata que segue assinada pela Comissão Central de Licitação e Pregão.

Que se encaminhe a Ata interna de análise das propostas de preços, junto com a nova proposta de preço apresentada para os e-mails das licitantes, conforme cláusula **7.1.8 do Edital** e publique-se a mesma no sítio oficial do município (<https://www.guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php>), no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

TCE/CE, (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/188243/licit/140112>), fica aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

<b>COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES</b>		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Presidente:</b>	Haroldo Sousa Gomes	<i>Haroldo Sousa Gomes</i>
<b>Membro:</b>	Darly de Paulo Rosa	<i>Darly de Paulo Rosa</i>
<b>Membro:</b>	Sandra Maria da Silva Ferreira	<i>Sandra Maria da Silva Ferreira</i>